

BOLETIM DE SERVIÇO

DE 31 DE OUTUBRO DE 2021



Nº 60



Expediente

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Marcos César Pontes

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Sérgio Freitas de Almeida

SUBSECRETÁRIO DE UNIDADES VINCULADAS

Alex Fabiano Ribeiro de Magalhães

DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

Giovanna Machado

COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Frederico Toscano Barreto Nogueira

COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Jarley Palmeira Nóbrega

CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Érica Monteiro Ladislau

CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL

Elcir Trindade Vero

Apresentação

O Boletim de Serviço é uma publicação editada pelo Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE, instituto de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, em cumprimento à Lei n.º 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

Este periódico é veiculado mensalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens a serviço, diárias, licenças, comunicações de férias, bem como outras vantagens e concessões cuja publicação é dispensável ao Diário Oficial da União.

Desta maneira, o Boletim de Serviço do CETENE constitui-se em um instrumento formal de que objetiva seguir o princípio da transparência do serviço público, e, sobretudo a legalidade dos atos administrativos da instituição.

Sumário

Apresentação	03
Sumário	04
Atos da Presidência da República	
Atos do MCTI	05
Portaria nº 5.224, de 15 de Outubro de 2021	06
Atos da Direção do CETENE	13
Portaria nº 57, de 22 de Outubro de 2021	14
Edital nº 8 / Programa Futuras Cientistas	16
Atos da Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico	
Atos da Coordenação de Gestão Administrativa	
Atos da Divisão de Orçamento e Finanças	36
Extratos de Registros de Preços	37
Atos do Serviço de Pessoal	38
Servidores com ocorrência de férias – Novembro/2021	39
Servidores em regime de trabalho remoto – Outubro/2021	40
Servidores afastados – Outubro/2021	42
Licenças – Outubro/2021	43

ATOS DO MCTI

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE
PORTARIA MCTI 5.224, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial, dos servidores e empregados públicos no âmbito da Administração Central, Institutos e Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, conforme o Decreto de 13 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo Único do artigo 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Determinar o retorno ao trabalho presencial dos servidores e empregados públicos, no âmbito da Administração Central, Institutos e Unidades de Pesquisa desta Pasta, com exceção daqueles listados no art. 3º, a partir da publicação desta Portaria, observados os requisitos do art. 2º.

Art. 2º Além de observar os atos exarados por este MCTI, a Administração Central, os Institutos e Unidades de Pesquisa deverão seguir as orientações e recomendações emanadas pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC e pelo Ministério da Saúde, em especial:

- I - orientações gerais;
- II - medidas de cuidado e proteção individual;
- III - organização do trabalho; e
- IV - medidas em relação aos casos suspeitos e confirmados do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Deverão permanecer em trabalho remoto, mediante autodeclaração, as seguintes situações abaixo:

- I - servidores e empregados públicos que apresentem as condições ou fatores de risco descritos abaixo:

- a) idade igual ou superior a 60 anos;
- b) tabagismo;
- c) obesidade;
- d) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
- e) hipertensão arterial;
- f) doença cerebrovascular;
- g) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- h) imunodepressão e imunossupressão;
- i) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- j) diabetes melito, conforme juízo clínico;
- k) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- l) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- m) cirrose hepática;
- n) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
- o) gestação.

II - servidores e empregados públicos na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência.

§ 1º A comprovação das condições dos incisos I e II do caput ocorrerá mediante a forma da respectiva autodeclaração constante dos Anexos a esta Portaria, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata, resguardadas as informações pessoais e sigilosas.

§ 2º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

§ 3º O disposto nos incisos I e II do caput não se aplicam aos servidores e empregados públicos em atividades consideradas essenciais pelo Órgão.

§ 4º Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se por trabalho remoto a execução das atividades fora das dependências físicas do Órgão ou entidade pelos

servidores e empregados públicos impossibilitados de comparecimento presencial ao trabalho, não se confundindo com o teletrabalho decorrente do programa de gestão a que se refere a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 30 de julho de 2020.

§ 5º Nas hipóteses previstas neste artigo será adotado preferencialmente o Programa de Gestão, nos termos da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 2020, conforme a Portaria MCTI nº 5.120, de 18 de agosto de 2021, publicada no D.O.U. de 19 seguinte, que autoriza a implementação do Programa de Gestão no âmbito deste Ministério e de suas entidades vinculadas, e da Portaria MCTI nº 5.161, de 31 de agosto de 2021, publicada no Boletim Suplementar nº 17, de 1º de setembro de 2021, a qual dispõe sobre os modelos de documentos para o Programa de Gestão no âmbito da Administração Direta deste Ministério.

§ 6º O servidor que se enquadrar nas hipóteses previstas no inciso I do caput poderá solicitar o retorno ao trabalho presencial, por meio de autodeclaração, conforme modelo anexo a esta Portaria.

Art. 4º Nas hipóteses de trabalho remoto previstas nesta Portaria, deverá ser registrado no sistema eletrônico de frequência o código correspondente 00387 - Trabalho Remoto - COVID-19.

Art. 5º Deverá ter a frequência abonada, utilizando-se o código correspondente 00388 - Afastamento - COVID-19, o servidor ou empregado público que, em razão da natureza das atividades desempenhadas, não puder executar suas atribuições remotamente nas hipóteses do art. 3º.

Parágrafo único. Cabe à chefia imediata do servidor ou empregado público avaliar a incompatibilidade entre a natureza das atividades por ele desempenhadas e o regime de trabalho remoto.

Art. 6º Os eventos organizados por esta Pasta deverão observar as orientações e recomendações emanadas pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 2º.

Art. 7º As concessões e os pagamentos de serviço extraordinário, auxílio-transporte, adicional noturno e adicionais ocupacionais, para os servidores e empregados públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais, estão disciplinadas nesta Portaria.

Art. 8º. Fica vedado autorizar a prestação dos serviços extraordinários constantes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores e empregados públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais pela aplicação do disposto desta Portaria.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos servidores e empregados públicos que exercem atividades consideradas essenciais por este Órgão, nos termos do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020.

Art. 9º. Fica vedado o pagamento do auxílio-transporte aos servidores e empregados públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais pela aplicação do disposto nesta Portaria, previsto na Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001, e no Decreto nº 2.880, de 15 de setembro de 1998.

Art. 10. Fica vedado o pagamento de adicional noturno de que trata o art. 75 da Lei nº 8.112, de 1990, aos servidores e empregados públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais pela aplicação do disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput aos casos em que for possível a comprovação da atividade, ainda que remota, prestada em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, desde que autorizada pela chefia imediata.

Art. 11. Fica vedado o pagamento de adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por atividades com Raios X ou substâncias radioativas, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para os servidores e empregados públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais pela aplicação do disposto nesta Portaria.

Art. 12. Na hipótese de o servidor ou empregado público se encontrar submetido ao regime de turnos alternados de revezamento, aplica-se o disposto nos arts. 10 a 12 desta Portaria em relação aos dias em que não houve deslocamento ao trabalho.

Art. 13. O servidor ou empregado público deverá procurar atendimento médico ou orientação nos canais oficiais, inclusive telefone, disponibilizados pelo Ministério da Saúde (pelo telefone 136 ou no site <https://coronavirus.saude.gov.br/>) ou nos canais de comunicação das secretarias estaduais, distritais e municipais de saúde, quando:

I - apresentar sinais e sintomas gripais ou quaisquer outros compatíveis com a Covid-19, enquanto perdurar essa condição;

II - coabitar com pessoa com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19; ou

III - sempre que surgirem dúvidas a respeito da Covid-19 ou de seus fatores associados.

Art. 14. O disposto nesta Portaria aplica-se, no que couber, ao contratado temporário e ao estagiário.

Art. 15. Fica delegada, por esta Portaria, competência ao Secretário Executivo desta Pasta para edição de atos complementares, no âmbito da Administração Central, Institutos e Unidades de Pesquisa deste Ministério.

§ 1º As chefias deverão encaminhar às respectivas Unidades de Gestão de Pessoas, até o dia 30 de outubro de 2021, a quantidade total de servidores e empregados públicos em exercício, especificando quantos se encontram em regime de trabalho presencial e remoto ou em programa de gestão, na forma desta Portaria, para fins de disponibilização nos canais oficiais do Órgão.

Art. 16 Ficam revogadas:

I - a Portaria MCTI nº 4.709, de 30 de abril de 2021;

II - demais disposições em contrário.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARCOS MORALES
MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
SUBSTITUTO EVENTUAL

**Publicada no D.O.U. em 20/10/2021*

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro, para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, que me enquadro em situação de afastamento das atividades presenciais em razão de possuir fator, condição ou situação de risco para agravamento de Covid-19, nos termos do inciso I do art. 3º da Instrução Normativa. Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse mesmo período. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) OU MENOR(ES) SOB GUARDA EM IDADE ESCOLAR

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro, para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, que tenho filho(s) ou menor(es) sob guarda em idade escolar ou inferior que necessita(m) da minha assistência, portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto com data de início _____ e enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo _____, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao Coronavírus. Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse período e que não possuo cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto que comigo resida apto a prestar assistência ao (s) meu(s) filho(s) em idade escolar. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura/padrasto/madrasta ou responsável pela guarda

Informações adicionais:

Dados cômputo:

Nome Completo:

Servidor Público ou Empregado Público Federal: () Sim () Não

Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho):

Dados do menor sob guarda (deve ser preenchido para cada menor):

Nome Completo:

Idade:

Escola: () Pública () Privada

UF da Escola:

Cidade da Escola:

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, que completei o ciclo vacinal de imunização contra a COVID-19, já transcorridos mais de trinta dias desta completa imunização. Declaro ainda que me enquadro nas hipóteses previstas no inciso I, art. 3º, da referida Portaria, mas minha(s) comorbidade(s) apresenta(m)-se controlada(s) e estável(is), podendo retornar ao trabalho presencial. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ATOS DA DIREÇÃO DO CETENE

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE
PORTARIA Nº 57, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

Institui a Comissão Permanente de Licitação do CETENE/MCTI

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE - CETENE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTI nº 407, de 29/06/06 publicada no DOU de 30/06/06, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTI nº 3.429 de 10/09/20, publicada no DOU de 11/09/20, ambas assinadas pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, de acordo com o art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE, para atuar nas modalidades leilão, concorrência, tomada de preços e convite, com a seguinte composição:

Função	Nome	Matrícula SIAPE
Presidente	Érica Monteiro Ladislau	1834837
Membro	Gabriel de Medeiros Cipriano	1732128
Membro	Eduardo Eugênio Ferreira Campos	1702341
Membro	Elcir Trindade Vero	1466979

Art. 2º Compete à CPL, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, processar e julgar as licitações referentes à aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito do CETENE/MCTI.

Art. 3º O período de vigência da CPL será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Nos impedimentos e/ou afastamentos eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º Na modalidade de licitação denominada leilão, o Presidente desta Comissão fica designado como leiloeiro, conforme art. 53 da lei nº 8.666/93.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga a Portaria CETENE nº 54, de 11/08/2021.

(P. 01202.000200/2020-19)

Giovanna Machado
Diretora

**Publicado no D.O.U. em 27/10/2021*

EDITAL Nº 8/2021/SEI-CETENE PROGRAMA FUTURAS CIENTISTAS

A UNIÃO, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, com sede à Av. Prof. Luiz Freire, nº 01, Cidade Universitária, CEP 50.740-545, Recife – PE, CNPJ nº 01.263.896/0021-08, doravante denominado **CETENE**, representado neste ato por sua Diretora, nomeada pela Portaria MCTI nº 5145 de 14/11/16 (DOU de 16/11/2016), aprovado pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, considerando:

- Ter o CETENE por missão institucional desenvolver, introduzir e aperfeiçoar inovações que tenham caráter estratégico para o desenvolvimento econômico e social no Nordeste brasileiro promovendo cooperações baseadas em redes de conhecimento e nos agentes da economia nordestina; e
- Ser a igualdade de gênero um direito humano fundamental, sendo um tema prioritário de atuação de diversos organismos internacionais e nacionais (ODS 5), a exemplo da UNESCO, da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM/PR) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq/MCTI).

Vem, por meio deste, tornar público o presente Edital e convidar os interessados a apresentarem inscrição para participação no Programa Futuras Cientistas, nos termos aqui estabelecidos.

Exposição de Motivos

Promovendo a cooperação e o intercâmbio de informações com vistas a eliminar a discriminação contra a mulher e alcançar a igualdade de gênero em vários campos, sendo que um destes diz respeito ao tema mulher e ciência, O Brasil e Estados Unidos assinaram em 2010, o Memorando de Entendimento para o Avanço da Condição da Mulher. A iniciativa teve como objetivo promover a participação das mulheres no campo das ciências e carreiras acadêmicas. A partir desta iniciativa a Delegação Brasileira de Cientistas detectou vários problemas que contribuem para o baixo número de mulheres na área de Ciência e Tecnologia, entre os quais podemos citar a desmotivação das estudantes a partir do ensino médio para as áreas de Ciências Exatas.

Como iniciativa para modificar esta visão a Delegação Brasileira de Cientistas fez várias recomendações, dentre estas está à criação de programas de cursos de curta duração para **professoras e estudantes** do ensino médio em universidades e centros de

pesquisa com o objetivo de aproximar esse público das atividades de pesquisa e tecnologia desenvolvidas no País.

Com base nessa proposta, o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE) despontou como pioneiro lançando o Edital Futuras Cientistas, hoje em sua 8ª Edição. Este Edital visa à inclusão de estudantes e professoras do Ensino Médio, de Escolas Estaduais localizadas nos Estados de Pernambuco, Sergipe e Paraíba, nas atividades de pesquisa desenvolvidas no CETENE, CRCN-NE, UFPE, UFRPE, SERGIPETEC, INSA, UEPB, UFCG e PAQTCPB. O projeto tem parceria com o Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SEE-PE), Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba (SECET-PB), Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura do Estado de Sergipe (SEDUC-SE), Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco (SECMULHER-PE), Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (SECTI-PE), Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ) e Consulado Geral dos Estados Unidos no Recife.

1. INTRODUÇÃO

O Programa Futuras Cientistas, desenvolvido no CETENE, cujo escopo visa aumentar o interesse e a participação das mulheres nas diversas áreas de ciência e tecnologia, informa a abertura do seu oitavo Edital, por meio da Chamada nº 8/2021/SEI-CETENE, com período de realização das atividades de 03 (três) a 31 (trinta e um) de janeiro de 2022, destinado a estudantes e professoras do ENSINO MÉDIO de escolas **Públicas Estaduais dos Estados de Pernambuco, Paraíba e Sergipe**.

2. O QUE É O PROGRAMA FUTURAS CIENTISTAS NO CETENE

O Futuras Cientistas é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento e de atividades científicas transdisciplinares das Ciências da Natureza e suas Tecnologias nas áreas de Química, Física, Matemática, Biologia e Engenharias, destinado a estudantes e professoras de ensino médio. O CETENE atua nas áreas de Biotecnologia, Nanotecnologia e Computação Científica, contemplando neste edital os laboratórios de Biotecnologia (LACEN, LAFIP, LABIO, LABCOM, LAPAB, LADIFI), Biofábrica, Nanotecnologia e Computação Científica. Além dos laboratórios do CETENE, participarão os laboratórios parceiros da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), do Centro Regional de Ciências Nucleares (CRCN), da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), da Sergipe Parque Tecnológico (SergipeTec), do Instituto Nacional do Semi-Árido (INSA), da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) e da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba (PaqTcPB). Serão ofertadas um total de 70 (setenta) vagas, sendo 24 (vinte e quatro)

vagas para estudantes de escolas regulares, 24 (vinte e quatro) vagas para estudantes de escolas técnicas, integrais e semi-integrais, e 22 (vinte e duas) vagas para professoras. As vagas serão divididas entre os estados integrantes desta chamada, sendo 30 (trinta) vagas para participantes do estado de Pernambuco, 25 (vinte e cinco) vagas para participantes da Paraíba e 15 (quinze) vagas para participantes de Sergipe.

3. OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivos:

3.1 OBJETIVO GERAL

Estimular o interesse e promover a participação de mulheres professoras e estudantes do ensino médio, nas áreas de Ciência e Tecnologia, através de sua aproximação a Centros Tecnológicos e Instituições de Ensino e Pesquisa.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Incentivar e estimular o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico de estudantes e professoras do Ensino Médio junto a centros de pesquisa favorecendo uma aprendizagem por meio da investigação.
2. Despertar interesse nas áreas de ciência e tecnologia entre estudantes do ensino médio.
3. Estimular o desenvolvimento do senso crítico das participantes diante das diferentes produções do conhecimento.
4. Possibilitar o acesso e a integração das participantes à cultura científica e tecnológica.
5. Estimular os pesquisadores do CETENE e institutos parceiros a disseminarem conhecimento científico e tecnológico promovendo a inclusão social.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. Poderão inscrever-se as estudantes que estiverem cursando o 2º ano do Ensino Médio e professoras do ensino médio de escolas públicas estaduais regulares e de tempo integral (Escolas de Referência em Ensino Médio, Escolas Técnicas Estaduais, Escolas Cidadãs Integrais Propedêuticas e Técnicas) com disponibilidade de 30 (trinta) horas semanais, divididas entre o período da manhã (oito às doze horas) e o período da tarde (conforme cronograma do item 6.4), durante o período de realização do programa. Havendo vagas não preenchidas para quaisquer das modalidades (professoras ou alunas de escolas regulares ou integral) poderão ser realizados remanejamentos entre as categorias citadas com estrita observância à ordem classificatória.

4.1.1. São consideradas escolas regulares somente aquelas assim classificadas no site da Secretaria de Educação dos Estados participantes. Assim, serão excluídas inscrições provenientes das escolas conveniadas, como, mas não limitada aos exemplos listados: Escola de Aplicação do Recife e Colégio da Polícia Militar.

4.1.2. Professoras que já participaram do programa poderão ser selecionadas somente no caso de ausência de inscrições de candidatas à mesma categoria, sendo limitado a 3 (três) o número total de participações no programa.

4.2. Das 48 (quarenta) vagas disponibilizadas para as estudantes do ensino médio, 50% (cinquenta por cento) serão para as estudantes oriundas de escolas regulares e 50% (cinquenta por cento) para as estudantes oriundas de escolas de tempo integral, reservadas as proporções nos estados participantes.

4.3. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição.

4.4. Em cumprimento ao disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas.

4.5. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.5.1 Não constitui obstáculo à inscrição ou ao exercício das atividades a utilização de material tecnológico ou de uso habitual por parte das candidatas portadoras de deficiência.

4.6. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em Lei, participarão em igualdade de condições com as demais candidatas, no que se refere à avaliação dos quesitos e aos critérios de seleção, ao dia, horário e local das inscrições e atividades, e aos requisitos exigidos para todas as demais candidatas.

4.7. A candidata deverá declarar, quando da inscrição, ser portadora de deficiência, especificando-a no Formulário específico e, no período das inscrições, deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao CETENE, os documentos a seguir:

a) Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de acessibilidade para as atividades, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF).

b) A candidata portadora de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na alínea “a”, deverá solicitar, através do e-mail futurascientistas@cetene.gov.br, até o término das inscrições, a confecção de material especial em braile ou ampliado, especificando o tipo de deficiência.

c) A candidata portadora de deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada na alínea “a”, deverá solicitar, através do e-mail futurascientistas@cetene.gov.br, até o término das inscrições, o intérprete da língua brasileira de sinais para acompanhá-lo durante as atividades.

4.8 As deficientes visuais (cegas) que solicitarem material especial em braile serão oferecidos suportes nesse sistema. Os referidos deverão levar para esse fim, durante as atividades, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.9 Às deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem material especial, serão oferecidos suportes nesse sistema.

4.9.1 A candidata deverá indicar o tamanho da fonte dos materiais ampliados entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, serão confeccionados em fonte 24.

4.10 Às deficientes visuais (cegas ou baixa visão), que solicitarem material especial por meio da utilização de software, deverão indicar um dos relacionados a seguir:

4.10.1 Dos Vox (Sintetizador de voz);

4.10.2 Jaws (Leitor de Tela);

4.10.3 ZoomText (Ampliação ou Leitura).

4.11. As candidatas que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 e seus subitens serão consideradas como pessoas

não portadoras de deficiência e não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

4.12. No ato da inscrição, a candidata portadora de deficiência declara, automaticamente, estar ciente das atribuições de estágio para o qual pretende se inscrever.

4.13. A candidata portadora de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 4.7 deste Capítulo.

4.14. A candidata portadora de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

4.15. Se a deficiência da candidata não constar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, ela será avaliada em igualdade de condições com as demais candidatas.

4.16. As vagas definidas que não forem providas por falta de candidatas portadoras de deficiência ou por não seleção por não atendimento de requisitos, serão preenchidas pelas demais candidatas, com estrita observância à ordem classificatória.

4.17. A não observância, pela candidata, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência.

4.18. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Projeto e não será devolvido.

5. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

5.1. As interessadas em participar do Programa Futuras Cientistas deverão preencher o formulário on-line disponível na página do CETENE <http://www.cetene.gov.br> e no site <https://linktr.ee/futurascientistas>.

5.2. Os planos de trabalho contendo as atividades a serem desenvolvidas no programa Futuras Cientistas encontram-se disponíveis na página do CETENE <http://www.cetene.gov.br> e no site <https://linktr.ee/futurascientistas>.

5.3. Todas as participantes receberão um kit de participação contendo os materiais necessários para a realização dos experimentos descritos nos planos de trabalho (anexo 2 deste edital).

5.3.1. Cada kit será personalizado de acordo com as necessidades do plano de trabalho descrito por cada laboratório.

5.3.2. As participantes não devem utilizar os itens do kit sem a autorização expressa do pesquisador-tutor responsável pelas atividades descritas no plano de trabalho para o qual ela se inscreveu.

5.4. As atividades serão realizadas remotamente, com acompanhamento de um pesquisador de forma síncrona, através das plataformas Google Classroom e Google Meet.

5.5. É de responsabilidade exclusiva da participante providenciar os meios para assistir às atividades, incluindo, mas não se limitando, à contratação de um serviço de internet de qualidade.

5.6. O programa não se responsabiliza por eventuais problemas de ordem técnica que impeçam a participação nas atividades, como a baixa qualidade de internet, queda de energia, entre outros.

6. DA DURAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. O programa Futuras Cientistas 2022 terá duração de **29 (vinte e nove) dias com total de no mínimo 84 (oitenta e quatro) horas** e será destinado ao processo de familiarização da estudante e professora com a dinâmica da pesquisa científica. Ao final desse período, o pesquisador-orientador vinculado ao CETENE ou ao instituto parceiro deverá enviar um relatório de avaliação do projeto de pesquisa desenvolvido pela estudante e professora.

6.2. O período de atividades das estudantes selecionadas terá início no **dia 03 (três) de janeiro de 2022, estendendo-se até 31 (trinta e um) de janeiro de 2022.**

6.3. Todas as atividades do programa ocorrerão de forma remota.

6.4. Horário das Atividades desenvolvidas no período de 03 a 31 de janeiro.

SEMANA 1 (03 A 07 DE JANEIRO)				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
8:00-12:00 ABERTURA	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-9:00 Tirar dúvidas com a coordenação do programa 9:30-12:00 PALESTRAS
Intervalo		Intervalo		Intervalo
15:00-17:00 Workshops com convidados	15:00-17:00 Workshops com convidados	15:00-17:00 Workshops com convidados	15:00-17:00 Workshops com convidados	15:00-17:00 Workshops com convidados
SEMANA 2 (10 A 14 DE JANEIRO)				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-9:00 Instruções sobre relatório 9:30-12:00 PALESTRAS
Intervalo		Intervalo		Intervalo
15:00-17:00 Workshops com convidados	15:00-17:00 Workshops com convidados	15:00-17:00 Workshops com convidados	15:00-17:00 Workshops com convidados	15:00-17:00 Workshops com convidados
SEMANA 3 (17 A 21 DE JANEIRO)				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-9:00 Instruções sobre relatório 9:30-12:00 PALESTRAS
Intervalo		Intervalo		Intervalo
13:30-16:30 Workshops com convidados	Sem atividade	13:30-16:30 Workshops com convidados	Sem atividade	13:30-16:30 Workshops com convidados
SEMANA 4 (24 A 28 DE JANEIRO)				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
8:00-12:00	8:00-12:00	8:00-12:00	8:00-12:00	8:00-9:00

Atividades de Laboratório	Atividades de Laboratório	Atividades de Laboratório	Atividades de Laboratório	Instruções sobre relatório 9:30-12:00 PALESTRAS
Intervalo		Intervalo		Intervalo
13:30–16:30 Workshops com convidados	Sem atividade	13:30–16:30 Workshops com convidados	Sem atividade	13:30–16:30 Workshops com convidados
SEMANA 5 (31 DE JANEIRO)				
Segunda				
8:00-12:00 ENCERRAMENTO				

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1. As vagas deste certame estão distribuídas da maneira descrita a seguir.

Para o estado de Pernambuco

7.1.1. 10 vagas para **estudantes de ensino médio** regularmente matriculadas no **2º ano** em escolas da **rede pública estadual de ensino** classificadas como **regulares** pela Secretaria Estadual de Educação.

7.1.2. 10 vagas para **estudantes de ensino médio** regularmente matriculadas no **2º ano** em escolas da **rede pública estadual de ensino** classificadas como **integral, semi-integral e de ensino técnico** pela Secretaria Estadual de Educação.

7.1.3. 10 vagas para **professoras de ensino médio** vinculadas a escolas da **rede pública estadual de ensino**.

Para o estado da Paraíba

7.1.4. 9 vagas para **estudantes de ensino médio** regularmente matriculadas no **2º ano** em escolas da **rede pública estadual de ensino** classificadas como **regulares** pela Secretaria Estadual de Educação.

7.1.5. 9 vagas para **estudantes de ensino médio** regularmente matriculadas no **2º ano** em escolas da **rede pública estadual de ensino** classificadas como **Escolas Cidadãs Integrais Propedêuticas e Técnicas** pela Secretaria Estadual de Educação.

7.1.6. 7 vagas para **professoras de ensino médio** vinculadas a escolas da **rede pública estadual de ensino**.

Para o estado do Sergipe

7.1.7. 5 vagas para **estudantes de ensino médio** regularmente matriculadas no **2º ano** em escolas da **rede pública estadual de ensino** classificadas como **convencional** pela Secretaria Estadual de Educação.

7.1.8. 5 vagas para **estudantes de ensino médio** regularmente matriculadas no **2º ano** em escolas da **rede pública estadual de ensino** classificadas como **integral, de ensino técnico e do novo ensino médio** pela Secretaria Estadual de Educação.

7.1.9. 5 vagas para **professoras de ensino médio** vinculadas a escolas da **rede pública estadual de ensino**.

7.2. As vagas serão distribuídas em 14 planos de trabalho, conforme anexo 1 deste edital.

7.3. Os planos de trabalho estão descritos no anexo 2 deste edital.

8. INFORMAÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO EDITAL FUTURAS CIENTISTAS

As inscrições serão recebidas no período de 08 (oito) de setembro a 07 (sete) de outubro de 2021.

8.1. CALENDÁRIO

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento da Chamada	06 de setembro de 2021
Período de Inscrições	08 (oito) de setembro a 07 (sete) de outubro de 2021
Divulgação da lista de inscrições homologadas	Até 18 (dezoito) de outubro de 2021
Período para solicitação de recurso quanto às inscrições homologadas	A partir da data de divulgação até dois dias úteis após a mesma
Avaliação das inscrições	19 (dezenove) a 26 (vinte e seis) de outubro de 2021
Divulgação do resultado preliminar das	A partir de 26 (vinte e sete) de

selecionadas	outubro de 2021
Prazo para solicitação de recurso	A partir da data de divulgação até dois dias úteis após a mesma
Divulgação do resultado das selecionadas após recurso	01 (primeiro) de novembro de 2021
Prazo para confirmação da participação por parte das selecionadas	De 01 (primeiro) a 03 (três) de novembro de 2021
1ª Chamada da lista de espera	04 (quatro) de novembro de 2021
Prazo para confirmação da participação das candidatas convocadas na lista de espera	04 (quatro) a 06 (seis) de novembro de 2021
Divulgação do resultado final das selecionadas	10 (dez) de novembro de 2021
Período das Atividades	03 (três) a 31 (trinta e um) de janeiro de 2022

8.2. PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

8.2.1. As inscrições devem ser enviadas exclusivamente por via eletrônica através do preenchimento de formulário online disponível na página <http://www.cetene.gov.br> e no site <https://linktr.ee/futurascientistas>. A documentação deverá ser enviada até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, na data limite de submissão do dia 7 (sete) de outubro de 2021.

8.2.2. As interessadas devem enviar o formulário preenchido, anexando todos os documentos devidamente assinados e digitalizados (.jpg ou .pdf). Os anexos encaminhados devem limitar-se a 3Mb de tamanho total, como descrito no item 8.3 deste Edital.

8.2.3. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, muito menos, após o prazo final de recebimento. Assim, recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, pois o CETENE não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

8.2.4. Cada participante deve encaminhar as inscrições ao programa, conforme item 8.2.1. **A candidata deverá escolher um plano de trabalho em uma das áreas de atuação/instituição parceira oferecidas pelo programa.** Para facilitar a escolha do laboratório, os planos de trabalho com as devidas atividades serão disponibilizados na página do CETENE e no site <https://linktr.ee/futurascientistas>. Será aceita apenas uma inscrição por participante.

8.2.5. As inscrições são gratuitas.

8.2.6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste processo de inscrição podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço futurascientistas@cetene.gov.br ou pelos fones 81-3334-7267 / 81-3334-7224 / 81-3334-7201.

8.3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

Inscrição para as estudantes do ensino médio

8.3.1- Formulário de Inscrição online devidamente preenchido (disponível na página do CETENE <http://www.cetene.gov.br> e no site <https://linktr.ee/futurascientistas>).

8.3.2- Currículo resumido da participante, modelo Lattes/CNPq. O cadastro deve ser executado na página <http://lattes.cnpq.br/>. Selecione: *currículo Lattes cadastrar*.

8.3.3- Documento com carimbo da direção da escola informando as médias do ano letivo corrente (2021) das disciplinas de Química, Física, Matemática, Biologia e Português, ou cópia do Boletim Escolar do ano de 2021.

8.3.4- Documento de identidade (frente e verso) e CPF.

8.3.5- Termo de autorização assinado pelo Representante Legal. O modelo do termo de autorização encontra-se disponível na página do CETENE (<http://www.cetene.gov.br>) e no site <https://linktr.ee/futurascientistas>.

8.3.6- Comprovante de residência em nome próprio ou do Representante Legal.

Inscrição para as professoras de ensino médio

8.3.7- Formulário de Inscrição online devidamente preenchido (disponível na página do CETENE <http://www.cetene.gov.br> e no site <https://linktr.ee/futurascientistas>).

8.3.8- Currículo resumido da participante, modelo Lattes/CNPq. O cadastro pode ser executado na página <http://lattes.cnpq.br/>. Selecione: *currículo Lattes cadastrar*

8.3.9- Documentos a serem avaliados para pontuação geral do currículo.

8.3.10- Diploma do curso de graduação.

8.3.11- Documento de identidade (frente e verso) e CPF.

8.3.12- Comprovante de residência.

OBSERVAÇÃO:

Para a inscrição **não** será exigida a apresentação de projeto de pesquisa tanto para as professoras quanto para as estudantes. O programa entende que há um projeto de pesquisa que será elaborado e desenvolvido para a candidata sob a orientação do pesquisador-orientador.

9. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão analisadas pelo Comitê Organizacional do Futuras Cientistas definido na portaria nº 2, de 12 de janeiro de 2021.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E AVALIAÇÃO

9.1. PROCESSO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PARA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1.1. Para as estudantes:

a) As inscrições serão avaliadas através dos documentos enviados pelas estudantes (item 8.3 do Edital).

b) Podem se inscrever estudantes do 2º ano do ensino médio que obtiveram média igual ou acima de 7,0 (sete) nos dois primeiros bimestres do ano letivo CORRENTE (2021) em cada uma das disciplinas citadas no item 8.3.3 do Edital.

c) O Comitê Organizacional do Programa FUTURAS CIENTISTAS do CETENE realizará a média aritmética de cada candidata com base nas médias das disciplinas fornecidas pelas escolas.

d) Poderão ser selecionadas até 5 (cinco) estudantes por escola, independentemente do plano de trabalho ao qual estas se candidatarem.

9.1.2. Para as professoras:

1) As inscrições serão avaliadas com base no currículo das professoras. O Currículo Lattes deverá seguir o ordenamento proposto nas Diretrizes de Pontuação para Avaliação de Títulos e Trabalhos indicado no item 9.1.3, sendo a pontuação máxima a

ser obtida igual a 13 pontos. Fatores como excelência acadêmica e atividades extracurriculares serão levados em consideração e as seguintes pontuações serão dadas as atividades avaliadas:

9.1.3. Diretrizes de pontuação para avaliação de títulos e trabalhos e classificação da professora candidata:

ATIVIDADE	PESO
I-Perfil Acadêmico (Máximo de 4,0 pontos)	
Título de graduação	1,0
Título de mestrado	1,0
Título de especialização	1,0
Título de doutorado	1,0
II- Atividade Docente (Máximo de 3,0 pontos)	
Ensino de 3º grau (Máximo 1,2 pontos)	0,1/semestre
Ensino de nível médio (Máximo 1,2 pontos)	0,05/semestre
Orientação de trabalho de Iniciação Científica (Máximo 0,5 pontos)	0,25/ano
Orientação de trabalho de Feira de Ciências (Máximo 0,6 pontos)	0,20/ano
III- Atividade de Pesquisa (Máximo de 4,5 pontos)	
Livro Técnico Científico (Máximo 1,5 pontos)	0,50/livro
Capítulo de Livro Técnico Científico (Máximo 0,5 pontos)	0,30/capítulo
Trabalho em periódicos indexados (Máximo 1,0 ponto)	0,40/trabalho
Trabalho completo em Anais de congresso científico (Máximo 1,5 pontos)	0,25/trabalho
Curso de extensão (Máximo 0,4 pontos)	0,20/curso
Curso de Capacitação (Máximo 0,4 pontos)	0,20/curso
IV - Outras Atividade (Máximo de 1,5 pontos)	
Orientação de estudantes de graduação ou de outra natureza (Máximo 0,6 pontos)	0,2/ semestre
Participação em bancas (Máximo 0,6 pontos)	0,15/ banca
Apresentação de Seminário ou Comunicação oral em Congresso Científico (Máximo 0,6 pontos)	0,2/apresentação
Premiação de Trabalhos Científicos (Máximo 0,2 pontos)	0,2/premiação
Missão Científica (Máximo 0,4 pontos)	0,2/missão

9.1.4. Da ordem de classificação

1) As candidatas classificadas serão ordenadas de acordo com sua pontuação, a partir do laboratório escolhido no formulário de inscrição.

2) Quando da divulgação do resultado preliminar, para cada laboratório serão disponibilizadas duas listas: uma de candidatas classificadas (aprovadas) e outra de espera (remanejáveis), de acordo com o calendário disponível no item 8.1.

3) Em caso de empate o critério faixa-etária para a de maior idade será adotado como fator de desempate.

9.2 DOS RECURSOS

9.2.1 Será admitido recurso quanto:

- a) às inscrições não homologadas;
- b) aos resultados provisórios.

9.2.2 A candidata que desejar interpor recursos contra as inscrições homologadas e contra os resultados provisórios terá 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, no horário da zero hora do primeiro dia às 23 horas e 59 minutos do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Brasília/DF, conforme calendário.

9.2.3 Para recorrer contra inscrições não homologadas e os resultados provisórios, a candidata deverá enviar e-mail com as devidas razões para o endereço: futurascientistas@cetene.gov.br

9.2.4 Se houver alteração, por força de impugnações valerá para todas as candidatas, independentemente de terem recorrido.

9.2.5 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cetene.gov.br> e no site <https://linktr.ee/futurascientistas>. Não serão encaminhadas respostas individuais às candidatas.

9.2.6 O CETENE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade da candidata, que impossibilitem a interposição de recursos.

9.2.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de resultado definitivo.

9.2.8 A candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.2.9 Não será aceito recurso via fax, via correio ou, ainda, fora do prazo.

10. DO CUSTEIO – ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. Será disponibilizado um auxílio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada uma das 60 (sessenta) participantes.

10.2. O pagamento do referido custeio será realizado exclusivamente via depósito em conta bancária **no nome da participante**.

10.2.1. A referida conta pode ser aberta no banco de preferência da participante, após a sua aprovação no programa.

10.3. O pagamento será realizado mediante assinatura de termo de compromisso, previamente ao início das atividades do programa. A não participação no programa acarretará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos.

10.4. Os recursos para pagamento do referido auxílio, bem como dos demais custos do programa são advindos:

10.4.1 Do Grant Futuras Cientistas 2021 Girls STEM Education, recebido pelo CETENE em parceria com a FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

10.4.2. O referido Grant é financiado pelo Consulado Geral dos Estados Unidos em Recife (AMERICAN CONSULATE RECIFE).

10.4.3 Da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba (PaqTcPB), para financiamento de 5 bolsas para o projeto a ser desenvolvido na instituição, bem como eventualmente disponibilizar computadores na **modalidade empréstimo** sob assinatura de termo de compromisso para estudantes que não disponham de equipamento para realizar as atividades do programa.

10.4.4 Da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ), para financiamento de 5 bolsas para projeto a ser desenvolvido por estudantes residentes no estado da Paraíba.

11. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

11.1. A participação das selecionadas está condicionada à confirmação destas via e-mail no endereço eletrônico futurascientistas@cetene.gov.br no período descrito no calendário, sob pena de desligamento do programa.

11.2. As participantes poderão solicitar desligamento do programa a qualquer momento através de aviso formal prévio de no mínimo 72 horas, e só receberão certificado se tiverem cursado pelo menos 75% do total das horas.

11.3. A falta de frequência da participante durante 04 (quatro) turnos interpolados ou durante 2 dias consecutivos, sem justificativa, implica em seu desligamento do Programa.

11.4. Os desligamentos e os pedidos de substituição deverão ser comunicados por escrito, tanto pela participante quanto pelo pesquisador-orientador, ao Comitê Organizacional do Futuras Cientistas. Somente serão aceitas substituições de bolsistas até os três primeiros dias de execução das atividades.

11.5. As participantes que desistirem sem completarem 75% da carga horária do programa deverão realizar a devolução integral da bolsa-auxílio recebida.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital deverão ser feitos por escrito e encaminhados à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico futurascientistas@cetene.gov.br com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o término do período de envio das propostas.

12.2 A entidade interessada na qualificação, bem como qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade nas normas aplicáveis, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias após o lançamento da Chamada, devendo a Comissão de Seleção julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias.

12.3 Decairão o direito de impugnar os termos deste Edital se ultrapassado o prazo previsto no item 16.2 deste Edital.

12.4 A Comissão de Seleção apresentará suas respostas por meio de Boletins de Esclarecimentos numerados e disponibilizados no endereço eletrônico linktr.ee/futurascientistas.

12.5 Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital que o MCTI julgar necessárias, será disponibilizado no sítio eletrônico <linktr.ee/futurascientistas>.

12.6 Eventual necessidade de alteração significativa do Edital, que afete substancialmente a documentação a ser apresentada, implicará na reabertura do prazo inicial.

12.7 É de responsabilidade e obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico <linktr.ee/futurascientistas>.

12.7.1 Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações disponibilizadas no edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública (RG), pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

13.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

13.3 A inscrição da candidata implicará a aceitação das normas contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

13.4 É de inteira responsabilidade das candidatas acompanhar a todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam divulgados no Diário Oficial da União e/ou na Internet.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Organizacional do Programa FUTURAS CIENTISTAS do CETENE.

13.6 Para dirimir eventuais questões judiciais é competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Recife, 06 de setembro de 2021.

Giovanna Machado
Diretora

(P. 01202.000216/2021-02)

EDITAL Nº 8/2021/SEI-CETENE
PROGRAMA FUTURAS CIENTISTAS
Retificação nº 01

8. INFORMAÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO EDITAL FUTURAS CIENTISTAS

As inscrições serão recebidas no período de 08 (oito) de outubro a 05 (cinco) de novembro de 2021.

8.1. CALENDÁRIO

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento da Chamada	08 de outubro de 2021
Período de Inscrições	08 (oito) de outubro a 05 (cinco) de novembro de 2021
Divulgação da lista de inscrições homologadas	Até 10 (dez) de novembro de 2021
Período para solicitação de recurso quanto às inscrições homologadas	A partir da data de divulgação até dois dias úteis após a mesma
Avaliação das inscrições	15 (quinze) a 19 (dezenove) de novembro de 2021
Divulgação do resultado preliminar das selecionadas	A partir de 19 (dezenove) de novembro de 2021
Prazo para solicitação de recurso	A partir da data de divulgação até dois dias úteis após a mesma
Divulgação do resultado das selecionadas após recurso	24 (vinte e quatro) de novembro de 2021
Prazo para confirmação da participação por parte das selecionadas	De 24 (vinte e quatro) a 26 (vinte e seis) de novembro de 2021
1ª Chamada da lista de espera	27 (vinte e sete) de novembro de 2021

Prazo para confirmação da participação das candidatas convocadas na lista de espera	28 (vinte e oito) a 30 (trinta) de novembro de 2021
Divulgação do resultado final das selecionadas	30 (trinta) de novembro de 2021
Período das Atividades	03 (três) a 31 (trinta e um) de janeiro de 2022

8.2. PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

8.2.1. As inscrições devem ser enviadas exclusivamente por via eletrônica através do preenchimento de formulário online disponível nas páginas <http://www.cetene.gov.br> e <https://linktr.ee/futurascientistas>. A documentação deverá ser enviada até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, na data limite de submissão do dia 5 (cinco) de novembro de 2021.

Recife, 08 de outubro de 2021.

Giovanna Machado
Diretora

(P. 01202.000216/2021-02)

ATOS DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

| Outubro de 2021 |

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 17/2021; Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente; CNPJ: 24.348.443/0001-36; Grupo 01: Itens 01 a 21; Grupo 02: Itens 22 a 41; Grupo 03: Itens 42 a 96; Grupo 06: Itens 109 a 112; Grupo 09: Itens 134 a 190. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 07/2021 - SRP nº 06/2021; Processo: 01202.000191/2021- 39; Data da Assinatura: 27/09/2021. Valor: R\$ 60.022,10.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 18/2021; Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente; CNPJ: 11.292.106/0001-22; Grupo 04: Itens 97 a 103; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 07/2021 - SRP nº 06/2021; Processo: 01202.000191/2021-39; Data da Assinatura: 27/09/2021. Valor: R\$ 8.595,30.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 19/2021; Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente; CNPJ: 11.383.230/0001-01; Grupo 05: Itens 104 a 108; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 07/2021 - SRP nº 06/2021; Processo: 01202.000191/2021-39; Data da Assinatura: 27/09/2021. Valor: R\$ 37.650,00.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 20/2021; Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente; CNPJ: 40.030.578/0001-05; Grupo 07: Itens 113 a 117; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 07/2021 - SRP nº 06/2021; Processo: 01202.000191/2021-39; Data da Assinatura: 27/09/2021. Valor: R\$ 6.358,30.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 21/2021; Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente; CNPJ: 26.668.902/0001-94; Grupo 08: Itens 118 a 133; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 07/2021 - SRP nº 06/2021; Processo: 01202.000191/2021-39; Data da Assinatura: 27/09/2021. Valor: R\$ 20.635,00

Érica Monteiro Ladislau
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças

ATOS DO SERVIÇO DE PESSOAL

FÉRIAS

| Novembro de 2021 |

Servidora: MARIA JOSÉ DE SANTANA **SIAPE: 1882714**
Cargo: Atendente de Serviços **Lotação:** SESEP/COGEA
Exercício: 2021 **Parcela 1:** 08/11/2021 a 27/11/2021
**Servidora em regime de trabalho remoto*

Servidora: SILVANA FERREIRA DE ARAÚJO **SIAPE: 0454978**
Cargo: Agente Administrativo **Lotação:** SESEP/COGEA
Exercício: 2021 **Parcela 1:** 03/11/2021 a 02/12/2021
**Servidora em regime de trabalho remoto*

Servidor: JAMES CORREIA DE MELO **SIAPE: 1704585**
Cargo: Tecnologista **Lotação:** COTEC
Exercício: 2021 **Parcela 3:** 03/11/2021 a 12/11/2021
**Servidor em regime de trabalho presencial*

Servidor: LUIS AUGUSTO HOLANDA PIRES DE MELO **SIAPE: 1712401**
Cargo: Auxiliar em C&T **Lotação:** DIORF/COGEA
Exercício: 2021 **Parcela 2:** 22/11/2021 a 19/12/2021
**Servidor em regime de trabalho presencial*

Servidor: ELCIR TRINDADE VERO **SIAPE: 1466979**
Cargo: Assistente em C&T **Lotação:** SESEP/COGEA
Exercício: 2021 **Parcela 2:** 18/11/2021 a 07/12/2021
**Servidor em regime de trabalho presencial*

Elcir Trindade Vero
Chefe do Serviço de Pessoal

SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS EM TRABALHO REMOTO

CÓDIGO DE AFASTAMENTO – 0387

| Outubro de 2021 |

NOME	SIAPE	PERÍODO
ACIDÁLIA DE OLIVEIRA	1893860	01/10/2021 A 31/10/2021
ALBERTO FRANCISCO PEREIRA LIMA	1882479	01/10/2021 A 31/10/2021
DANIEL LOCATELLI SANTOS	1695244	18/10/2021 A 31/10/2021
FERNANDO ANTÔNIO LOPES PIMENTEL ROSA	1882314	01/10/2021 A 31/10/2021
FLÁVIA MARIA GOMES DE LIMA	1882369	01/10/2021 A 31/10/2021
JÚLIA FURTADO CAMPOS	1704018	01/10/2021 A 06/10/2021
LENY CÂNDIDA FERREIRA	1940199	01/10/2021 A 31/10/2021
LUÍS AUGUSTO DE HOLANDA PIRES DE MELO	1712401	01/10/2021 A 17/10/2021
MARIA JOSE DE SANTANA	1882714	01/10/2021 A 31/10/2021
PAULA RAPHAELLA GUEDES BARBOSA	1651694	01/10/2021 A 31/10/2021

SILVANA FERREIRA DE ARAÚJO	0454978	01/10/2021 A 31/10/2021
VANIA MARIA SOARES	1882658	01/10/2021 A 31/10/2021
WILSON SOUZA DE MENDONÇA	1826263	01/10/2021 A 31/10/2021

Elcir Trindade Vero
Chefe do Serviço de Pessoal

SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS AFASTADOS

CÓDIGO DE AFASTAMENTO – 0388

| Outubro de 2021 |

NOME	SIAPE	PERÍODO
AMARO ALVES	1880240	01/10/2021 A 31/10/2021
EDVALDO GOMES FERRAZ	1954637	01/10/2021 A 31/10/2021

Elcir Trindade Vero
Chefe do Serviço de Pessoal

LICENÇAS

| Outubro 2021 |

Servidora: JÚLIA FURTADO CAMPOS

SIAPE: 1704018

Cargo: Técnica

Lotação: COTEC

Código de ocorrência: 0074

Períodos: De 07/10/2021 a 03/02/2022

De 04/02/2022 a 04/04/2022

Fundamento legal: Art. 207 da Lei nº 8.112/1990 e Decreto nº 6.690/2008.

Processo administrativo: 01202.000318/2021-10

Elcir Trindade Vero
Chefe do Serviço de Pessoal

BOLETIM DE SERVIÇO CETENE

Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE

Av. Prof. Luiz Freire, 01 – Cidade Universitária

Recife/PE – 50.740-545

Telefone: +55 (81) 3334-7246/ E-mail: ascom@cetene.gov.br